



15-05-1980

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Luis Catelan, nº 230 – Telefax: (27) 3724-1177
CEP - 29725-000 - Marilândia - ES
Site: www.camaramarilandia.es.gov.br

Biênio 2007/2008

PROJETO DE LEI Nº 012 DE 13 DE MARÇO DE 2008.

EMENTA: AUTORIZA REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES PÚBLICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA-ES, EM CONFORMIDADE COM O INCISO X DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marilândia do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **APROVA:**

Art. 1º - Os subsídios dos Agentes Públicos Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários ficam reajustados em 9,21 (nove vírgula vinte e um por cento), incidentes sobre os seus atuais níveis de vencimento.

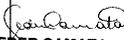
Art. 2º - O reajuste dos subsídios decorrente no artigo 1º constitui-se em revisão geral anual da remuneração, na forma do que dispõe o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal.

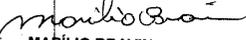
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria do Município, sendo desnecessárias as demonstrações da estimativa do impacto orçamentário-financeiro e da sua fonte de custeio, na forma do disposto no § 6º, do artigo 17, da Lei Complementar nº 101.

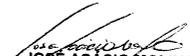
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2008.

Marilândia-ES, 13 de março de 2008.

MESA DIRETORA:


GEDER CAMATA
Presidente


MARÍLIO BRAVIN
1º Secretário


JOSÉ ACÁCIO MOLINO
Vice-Presidente


SÉRGIO JOÃO JUNCA
2º Secretário

PROTOCOLO
Camara Municipal de Marilândia-ES
N.º 033
Fis. 3430 Livro 04
Marilândia-ES - Em: 13 / 03 / 2008